



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque - Terra do Vinho. Bonita por Natureza -

GABINETE DO PREFEITO

Ofício n.º 797/2019-GP

São Roque, 14 de novembro de 2019

Assunto: Requerimento nº 189 de autoria do vereador Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo

Senhor Presidente,

Reportando-nos ao requerimento em referência, vimos proceder ao encaminhamento de cópia da manifestação da Chefia do Núcleo de Regularização Imobiliária.

Colocando-nos ao inteiro dispor, agradecemos de antemão a acolhida ao presente, pelo que aproveitamos a oportunidade para renovar nossos mais altos cumprimentos.

CLAUDIO JOSÉ DE GOES
PREFEITO

Ao
Excelentíssimo Senhor
Mauro Salvador Sgueglia de Góes
DD Vereador Presidente
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

\TAA.-

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
Rua São Paulo, 966 - Taboão - 18135-125 - São Roque - SP
www.saoroque.sp.gov.br
PABX: (11) 4784-8500
Gabinete: (11) 4784-8523 ou 4874-8591
E-mail: gabinete@saoroque.sp.gov.br





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O



NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO IMOBILIÁRIA

Requerimento nº 189/2019

Ao Gabinete do Prefeito

Interessado: Vereador Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo

Assunto: Vila Vinhas

Em atendimento aos quesitos apontados pelo nobre Edil, temos a informar o seguinte:

1. O loteamento conhecido como “Vila Vinhas” é um parcelamento irregular do solo, promovido pelo Sr. Eduardo Vinhas. Atualmente pende uma Ação Civil Pública sob nº 0002706-61.2011.8.26.0586, por meio da qual a Prefeitura busca compelir os herdeiros do Sr. Eduardo a proceder com a regularização do loteamento, atendendo os ditames da Lei 13.465/17;

2. Como dito, não há legalização conhecida do loteamento, por tratar-se de um parcelamento irregular, objeto de Ação Civil Pública;

3. O Programa Cidade Legal possui convênio com o Município de São Roque desde 10/06/2013, inclusive algumas regularizações já foram providenciadas com o suporte e assessoria da Secretaria da Habitação, por meio do referido programa. Ressalta-se que o convênio geralmente é utilizado para regularizações em que a Prefeitura esteja condenada a regularizar os loteamentos, em razão de sentenças exaradas em Ações Cíveis Públicas.

É o que se tem a manifestar.

São Roque, 22 de outubro de 2019.

Caroline Góes Bosco

Chefe do Núcleo de Regularização Imobiliária
OAB/SP 163.985

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

CERTIDÃO DE PROTOCOLO ELETRÔNICO RESPOSTA Nº 797 AO REQUERIMENTO Nº 189/2019-L

O servidor Darilio Antonio Correa da Silva Junior, Chefe de Protocolo e Recepção, nos termos da Resolução nº 01-L, de 04/02/2019, que institui o Sistema de Gestão Eletrônico de Documento nesta Câmara Municipal, **CERTIFICA** que recebeu e registrou sob o **PROTOCOLO Nº 8.180, de 14/11/2019, às 09:55:00**, o documento original, acima encartado, assinado pelo(a) Sr(a). Cláudio José de Góes, que trata sobre Resposta ao Requerimento Nº 189/2019 - Solicita informações referente a legalização das propriedades, da Vila Vinhas., com 2 folha(s), que passa a partir deste procedimento a tramitar internamente por meio eletrônico nesta Casa de Leis, com o mesmo valor legal dos autos físicos e dotados de fé pública para todos os fins de direito.

Por ser verdade, firmamos a presente para os devidos fins legais.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 14 de novembro de 2019.

DARILIO ANTONIO CORREA DA SILVA JUNIOR
Chefe de Protocolo e Recepção